



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**PROCESSO Nº: 026 / 2015.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2015.**  
**EDITAL Nº: 007 / 2015.**

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso / MG através do Pregoeiro ao final assinado torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o Pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

**Objeto:**

**A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Diversos para Obras para atender as necessidades da Administração.**

**Credenciamento e entrega dos Envelopes:** 07 /05 / 2015 até às 10:00 horas

**Abertura dos Envelopes e julgamento da Proposta:** 07/05/2015 a partir das 10h 15min.

Endereço: Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro – Dom Viçoso – CEP 37474-000 – Prédio da Prefeitura – Sala das Licitações.

O objeto está especificado nos Anexos I e II deste Edital.

A presente Licitação segue as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

## **1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1 – Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado. Que estejam cadastradas ou que o façam no prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 - As empresas para participarem deste certame, deverão ser consideradas idôneas, que não estejam inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação;

1.2.1 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá informar sua condição no ato do Credenciamento, através de Declaração, conforme modelo descrito no Anexo VI deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa- ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a Declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006 e LC 147/2014;

1.3 - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação, está descrita no Anexo II deste Edital.

1.4 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

## **2 - DO ACESSO AO EDITAL**

2.1 - Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.

2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser retirado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Licitadora, no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

2.2.1 - O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Departamento de Compras e Licitações, pagando o equivalente a 01 (uma) resma de papel A4. Também poderão ser adquiridos em arquivo magnético mediante entrega de CD, pen driver ou solicitações por e-mail. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

2.2.2 - O Edital e seus Anexos estão disponíveis na página da Internet, no site: [www.domvicoso.mg.gov.br](http://www.domvicoso.mg.gov.br)

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

3.1.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

3.1.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

3.1.3 - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes 1 e 2;

3.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

3.1.5 - A Declaração - modelo Anexo VI, se de interesse da ME ou da EPP, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para recepção dos benefícios da LC nº 123/2006;

3.2 - Será indeferido o Credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciara esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2 Declaração, sob as penas da Lei e do Edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7 - Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

### **4.1 - Do Envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"**

4.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 - " PROPOSTA DE PREÇOS"

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/ MG

Processo nº 026/2015- Modalidade – Pregão Presencial 007 / 2015.

PROPONENTE:.....

### **4.2 - Do Envelope nº 02 " DOCUMENTAÇÃO"**

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação especificamente relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope n.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/ MG

Processo nº 026/2015- Modalidade – Pregão Presencial 007 / 2015.

PROPONENTE:.....

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial).**

5.1 - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) item (ns) ofertado(s), conforme Anexos I e II, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais, conforme dispuser a exigência dos Anexos.

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, devendo conter:

5.2.1 – Número deste Pregão;

5.2.2 - Razão social, endereço, CNPJ, telefone / fax da licitante;

5.2.3 - Especificação clara, completa e detalhada do(s) item (ns) ofertado(s), como definido nos Anexos I e II deste Edital;

5.2.4 - Marca dos produtos cotados, se for o caso;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

5.3 - O (s) preço (s) por item deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

5.3.1 - Se a proposta for apresentada, em percentual para desconto, deverá obedecer as mesmas condições deste item.

5.4 - Só será aceito um preço ou percentual, conforme o caso, e uma marca, por item.

5.5 - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual para um ou mais itens, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

5.6 - A licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do compromisso firmado - Ata de Registro de Preços;

5.6.1 - Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) apresentado(s).

5.7 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entregados envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.8 - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual para cada item, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

5.9 - O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

5.10 - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 se houver Declaração nos moldes do Anexo VI do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

5.10.1 - Caso de inexistência da aludida Declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação como disposto no Anexo II deste Edital;

6.2 - O desatendimento as exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

6.3 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela entidade licitadora, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 - No dia, hora, e local designados neste Edital para a abertura da sessão do presente Processo, após já ter ocorrido à etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

os demais atos inerentes ao certame;

7.1.1 - Instalada a sessão pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

7.1.2 - Em seguida, será verificada a conformidade de cada Proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo V deste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a tais especificações;

7.1.3 - As Propostas que atenderem as especificações do Anexo V serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual, por lote.

7.2 – Constarão da Ata da sessão todas as licitantes participantes, os preços ou percentuais oferecidos nas propostas apresentadas, conforme o caso, e as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória das propostas.

7.3 - No curso da sessão pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 – Quando a classificação provisória se der por percentual, o pregoeiro convidará as licitantes com o menor percentual, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente.

7.4 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais oferecidos.

7.6 - A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de *menor preço, ou maior percentual de desconto*, conforme o caso, com o parâmetro de preço definido no item 5, bem como sua exeqüibilidade.

7.8 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, por item, que será consubstanciada em ata.

7.10 – Concluída a fase de classificação das propostas, por item, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, a licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora, por item.

7.12 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora, por item.

7.14 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.15 - Antes de encerrar a Sessão do Pregão, o Pregoeiro possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na Ata das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso;

7.15.1 – Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentarem as suas contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15 acima importará na decadência do direito de intentar recurso.

7.17 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.18 - Os envelopes, contendo a Documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e os daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

7.18.1 – Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e Pregoeiro e pela equipe de apoio.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço ou o maior percentual de desconto, por item, como especificado nos Anexos I e II deste Edital.

8.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, ou licitantes, cuja proposta seja considerada vencedora, por item.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.

8.3.1 - No caso de empate ao término da etapa de lances e este for entre as microempresas e empresas de pequeno porte, será decidido conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - Para efeito do disposto no subitem 8.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior (8.4.1), serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5 - Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6 - A microempresa- ME ou empresa de pequeno porte - EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, na mesma sessão e no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços, ou percentual de desconto apresentado, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela Comissão Permanente de Licitações.

8.8 - O pregoeiro poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II e VI deste Edital, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos itens cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro declina pelo envio do presente processo para a autoridade competente para proferir a adjudicação e homologação do certame.

9.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório;

9.2.1 - Após a homologação, publica-se o resultado no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

9.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) ao processo é ou são convocadas para assinatura do Contrato no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.

9.4 - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios não aceitar a contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 - Quando a(s) adjudicatária(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.5.1 - Nas situações previstas no item 9.4, o pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formaliza-se o Compromisso.

9.6 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11 - DA EXECUÇÃO**

11.1 - O prazo de vigência desta licitação está definido no Anexo II deste Edital.

11.2 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado.

## **12 - DO FORNECIMENTO**

12.1 - O fornecimento, objeto desta licitação, por item, conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

12.1.1 - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o compromisso firmado;

12.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na Proposta e exigências dos Anexos I e II deste Edital.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/ MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Compromisso, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante compromissária;

12.2.1 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.1.2 - Certidão Negativa de Débito – CND do INSS

13.1.2 - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento das notas fiscais





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

que se fizerem acompanhar das Autorizações de Fornecimento (AF) expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações, conforme item 12.2.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - A licitante que se recusar assinar a Ata de Registro de Preços – Compromisso ou contrato, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento- AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

14.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar a Ata de Registro de Preços – Compromisso, contrato ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas na Ata de Registro de Preços - Compromisso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas no Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 - Além dos direitos assegurados no item 10 acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observados os procedimentos previstos.

15.2 - As razões de recurso, e das contra-razões, conforme o caso deverão ser protocolizadas no prazo constante no item 7.15, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, ou vencedoras por item, conforme o caso, encaminhando os autos do processo à autoridade superior competente, para homologação do certame.

15.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, ou da apresentação das razões e contra-razões implicará na decadência do direito ao recursivo.

15.6 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações.

15.7 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

inicial original não tiver sido protocolizada, conforme item 15.2.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - A presente licitação na modalidade de pregão poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam o presente processo não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão e das intimações das decisões recorríveis.

17.4 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

17.6 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

17.7 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.8 - A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte dos Compromitentes.

17.9 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

17.10 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

17.11 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações.

17.12 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas de correntes desta licitação é o da Comarca de Carmo de Minas, MG.

17.13 - São partes integrantes deste Edital:

17.13.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

17.13.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

- 17.13.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento
- 17.13.4 - Anexo IV – Modelo de Declarações Legais
- 17.13.5 - Anexo V - Modelo da Proposta de Preços (Comercial )
- 17.13.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP
- 17.13.7 - Anexo VII - Minuta do contrato

Dom Viçoso, 23 de Abril de 2015.

**Francisco Rosinei Pinto**  
Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**PROCESSO Nº: 026 / 2015.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2015.**  
**EDITAL Nº: 007 / 2015.**

Anexo I - Descrição do Objeto

**Registro de Preços para Aquisição de Materiais Diversos para Obras para atender as necessidades da Administração.**

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS</b>							
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>P. Unit</b>	<b>P. Total</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Médio</b>
1	Abraçadeira de metal de 1"	Unid	250				<b>1,95</b>
2	Abraçadeira de metal de 1/2"	Unid	200				<b>1,10</b>
3	Abraçadeira de metal de 2"	Unid	100				<b>2,70</b>
4	Abraçadeira de metal de 3/4"	Unid	250				<b>1,35</b>
5	Adaptador interno 1/2" marron	Unid	100				<b>0,81</b>
6	Adaptador interno 3/4" marron	Unid	100				<b>1,10</b>
7	Adaptador Redução de 1/2 para 3/4	Unid	100				<b>0,70</b>
8	Adaptador interno 1/2 preto	Unid	100				<b>0,75</b>
9	Adaptador interno 3/4 preto	Unid	100				<b>1,17</b>
10	Adaptador interno 1" marron	Unid	100				<b>2,01</b>
11	Adaptador interno 1" preto	Unid	100				<b>2,15</b>
12	Adaptador interno 2" marron	Unid	100				<b>5,55</b>
13	Adaptador interno 2" preto	Unid	100				<b>5,92</b>
14	Adaptador Redução de 3/4 para 1/2	Unid	100				<b>0,73</b>
15	Adaptador Redução de 1" para 3/4	Unid	100				<b>1,52</b>
16	Alicate de pressão	Unid	50				<b>31,77</b>
17	Alicate Grande Universal	Unid	50				<b>32,30</b>
18	Arame Farpado (rolo c/ 100 m)	Unid	50				<b>65,73</b>
19	Arame Farpado (rolo c/ 200 m)	Unid	50				<b>151,12</b>
20	Arame Farpado (rolo c/ 500 m)	Unid	50				<b>254,64</b>
21	Arame galvanizado Nº 14	Kg	50				<b>13,27</b>
22	Arame galvanizado Nº12	Kg	50				<b>12,51</b>
23	Arame galvanizado Nº16	Kg	50				<b>13,40</b>
24	Arame recozido	Kg	100				<b>9,35</b>
25	Areia fina	M³	200				<b>53,33</b>
26	Areia grossa	M³	500				<b>53,33</b>
27	Areia média	M³	400				<b>53,33</b>
28	Argamassa 20 kg	Unid	100				<b>10,17</b>
29	Arruela p/ Barra Rosqueada 3/8	Unid	50				<b>0,18</b>
30	Arruela p/ Barra Rosqueada 5/16	Unid	50				<b>0,14</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

31	Balde para concreto	Unid	100				<b>7,64</b>
32	Barra rosqueada de 3/8 e 5/16	Mts.	10				<b>6,57</b>
33	Bloco canaleta de cimento de 15	Unid	3.000				<b>2,25</b>
34	Bloco canaleta de cimento de 20	Unid	2.000				<b>3,37</b>
35	Bloco de cimento de 10	Unid	10.000				<b>1,67</b>
36	Bloco de cimento de 15	Unid	4.000				<b>2,07</b>
37	Bloco de cimento de 20	Unid	3.000				<b>2,76</b>
38	Bocal de louça	Unid	100				<b>3,55</b>
39	Bocal p/ Calha, p/ Direita	Unid	20				<b>13,95</b>
40	Bocal p/ Calha, p/ Esquerda	Unid	20				<b>13,95</b>
41	Bóia p/ caixa de água de 1/2	Unid	50				<b>10,67</b>
42	Bota de Borracha	Par	50				<b>27,25</b>
43	Botina de couro cadarço bic/aço	Par	70				<b>73,30</b>
44	Broca de vídea de 04 mm	Unid	30				<b>4,43</b>
45	Broca de vídea de 06 mm	Unid	30				<b>7,37</b>
46	Broca de vídea de 08 mm	Unid	30				<b>9,65</b>
47	Broca de vídea de 10 mm	Unid	30				<b>12,97</b>
48	Broxa retangular	Unid	50				<b>6,53</b>
49	Bucha para parafuso nº 10	Unid	2000				<b>0,18</b>
50	Bucha para parafuso nº 12	Unid	2000				<b>0,23</b>
51	Bucha para parafuso nº 5	Unid	2000				<b>0,07</b>
52	Bucha para parafuso nº 6	Unid	2000				<b>0,08</b>
53	Bucha para parafuso nº 8	Unid	2000				<b>0,10</b>
54	Cabo de Enxada	Unid	50				<b>10,13</b>
55	Cabo de Enxada	Unid	50				<b>10,33</b>
56	Cabo Machado	Unid	50				<b>7,82</b>
57	Cabo Picareta	Unid	50				<b>9,85</b>
58	Caçamba p/massa PVC	Unid	50				<b>12,70</b>
59	Cadeado nº 20	Unid.	50				<b>11,24</b>
60	Cadeado nº 25	Unid.	50				<b>13,18</b>
61	Cadeado nº 30	Unid.	50				<b>15,23</b>
62	Cadeado nº 35	Unid.	50				<b>18,04</b>
63	Cadeado nº 40	Unid.	50				<b>19,77</b>
64	Cadeado nº 45	Unid.	50				<b>25,25</b>
65	Caibrão 06 x 08 de eucalipto	M	200				<b>5,57</b>
66	Caibro 6x5 de eucalipto vermelho	M	500				<b>3,00</b>
67	Caibro de 6x5 de embira	M	500				<b>4,30</b>
68	Caibro de 6x5 de roxinho	M	500				<b>6,00</b>
69	Caixa d'água de 1000 lt plástico	Unid.	20				<b>381,25</b>
70	Caixa d'água de 500 lt plástico	Unid.	20				<b>212,00</b>
71	Caixa de água de 250 lt plástico	Unid.	30				<b>207,50</b>
72	Caixa de água de 310 lt plástico	Unid.	30				<b>173,83</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

73	Caixa de descarga completa	Unid.	20				<b>32,73</b>
74	Caixinha para lage	Unid.	50				<b>2,57</b>
75	Caixinha de parede para tomada	Unid.	100				<b>1,03</b>
76	Cal para massa (reboco) sc 20 quilos	Unid.	1000				<b>6,62</b>
77	Cal para pintura, saco de 08 quilos	Unid.	250				<b>8,77</b>
78	Calha Galvanizada	M	100				<b>14,95</b>
79	Câmara de ar para carrinho de mão	Unid.	50				<b>14,77</b>
80	Carrinho de mão	Unid.	50				<b>105,45</b>
81	Cavadeira 1 cabo	Unid	50				<b>35,15</b>
82	Cavadeira 2 cabos	Unid	10				<b>34,03</b>
83	Chave p/ grifo 14"	Unid	2				<b>37,80</b>
84	Chave p/ grifo 16"	Unid	2				<b>44,00</b>
85	Chave p/ grifo 8"	Unid	2				<b>21,61</b>
86	Cimento CPIII	Unid.	2200				<b>27,90</b>
87	Colar de PVC 100mm x 100 mm	Unid.	30				<b>2,00</b>
88	Colher de pedreiro média (marca Paseto)	Unid	30				<b>18,90</b>
89	Conduíte 1/2 m c/50m	Unid.	20				<b>23,30</b>
90	Conduíte 3/4 m c/50m	Unid.	20				<b>28,46</b>
91	Conector de metal	Unid.	10				<b>8,31</b>
92	Cortador de piso / azulejo 60 cm	Unid	6				<b>141,00</b>
93	Cortador de piso / azulejo 75 cm	Unid	6				<b>207,00</b>
94	Curva curta de 100 mm	Unid	50				<b>6,55</b>
95	Curva Curta de 40 mm	Unid	50				<b>2,22</b>
96	Curva de 100 c/ visita 50 mm	Unid	50				<b>15,65</b>
97	Desempenadeira de aço dentada	Unid	20				<b>13,77</b>
98	Desempenadeira de PVC grande lisa	Unid	10				<b>9,68</b>
99	Disco p/ serra para mármore e piso	Unid	100				<b>25,54</b>
100	Disco p/ serra para Ferro	Unid	50				<b>8,95</b>
101	Disco p/ serra para Madeira	Unid	50				<b>20,77</b>
102	Disjuntor Bipolar de 20	Unid	50				<b>52,90</b>
103	Disjuntor Bipolar de 40	Unid	50				<b>54,13</b>
104	Disjuntor Bipolar de 50	Unid	50				<b>55,37</b>
105	Disjuntor Bipolar de 60	Unid	50				<b>76,40</b>
106	Disjuntor unipolar de 40	Unid	50				<b>15,45</b>
107	Disjuntor unipolar de 20	Unid	50				<b>10,17</b>
108	Dobradiça zincada Grande	Unid	40				<b>6,00</b>
109	Dobradiça zincada Média	Unid	40				<b>4,80</b>
110	Durepox, caixa grande	Unid	10				<b>6,99</b>
111	Enxada 2,5 libra	Unid	100				<b>35,78</b>
112	Enxadão	Unid	50				<b>27,40</b>
113	Escova de aço	Unid	20				<b>7,75</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

114	Espátula Nº 06	Unid	10				<b>6,95</b>
115	Espátula Nº 08	Unid	10				<b>6,23</b>
116	Espátula Nº 12	Unid	10				<b>8,28</b>
117	Espuma de parede	Unid	30				<b>4,49</b>
118	Esquadro p/ madeira	Unid	20				<b>16,70</b>
119	Extensão elétrica de 10 metros	Unid	20				<b>27,17</b>
120	Fechadura de porta, externa	Unid	50				<b>33,03</b>
121	Fechadura simples, interna	Unid	50				<b>28,95</b>
122	Fio de 1,5mm	M	1000				<b>0,69</b>
123	Fio de 2,5 mm	M	1000				<b>1,10</b>
124	Fio de 4 mm	M	1000				<b>1,77</b>
125	Fio de 6 mm	M	1000				<b>2,84</b>
126	Fio paralelo de 2,5 mm	M	1000				<b>2,63</b>
127	Fita isolante grande	Unid	50				<b>4,97</b>
128	Fita isolante media	Unid	50				<b>2,97</b>
129	Fita isolante pequena	Unid	50				<b>2,30</b>
130	Fita Veda Rosca 12 mm x 25m	Unid	50				<b>5,97</b>
131	Fita Veda Rosca 18 mm x 10 m	Unid.	50				<b>3,95</b>
132	Flange de ½	Unid	50				<b>9,98</b>
133	Flange de ¾	Unid	50				<b>12,63</b>
134	Flange de 1”	Unid	50				<b>18,60</b>
135	Flange de 50 mm	Unid	50				<b>11,17</b>
136	Foice aberta ( arco )	Unid	30				<b>34,67</b>
137	Formão p/ madeira ¼	Unid	20				<b>15,20</b>
138	Formão p/ madeira ½	Unid	20				<b>16,83</b>
139	Formão p/ madeira 3/8	Unid	20				<b>15,77</b>
140	Formão p/ madeira 5/8	Unid	20				<b>16,03</b>
141	Formão p/ madeira 7/8	Unid	20				<b>16,00</b>
142	Garfo 04 dentes retos	Unid	20				<b>13,00</b>
143	Grampeador de madeira	Unid	5				<b>29,90</b>
144	Grampo p/ cerca	Kg	20				<b>9,72</b>
145	Grampo para Calha	Und	200				<b>6,45</b>
146	Interruptor duplo	Unid	100				<b>10,77</b>
147	Interruptor simples	Unid	100				<b>5,92</b>
148	Janela 1 x 1 m , metal	Unid.	50				<b>161,00</b>
149	Janela 1 x 1,20m , metal	Unid.	100				<b>163,00</b>
150	Janela 1 x 1,50 m, metal	Unid.	20				<b>192,67</b>
151	Joelho 90° cola/rosca de 20x1/2	Unid	100				<b>1,45</b>
152	Joelho 90° cola/rosca de 25 x1/2	Unid	100				<b>2,25</b>
153	Joelho 90° cola/rosca de 25 x3/4	Unid	100				<b>2,15</b>
154	Joelho 90° p/ Esgoto de 100 c/ visita de 50 mm	Unid	200				<b>15,62</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

155	Joelho 90° p/ Esgoto de 100 mm	Unid	200				<b>6,52</b>
156	Joelho 90° p/ Esgoto de 150 mm	Unid	150				<b>40,10</b>
157	Joelho 90° p/ Esgoto de 40 mm	Unid	50				<b>2,20</b>
158	Joelho 90° p/ Esgoto de 50 mm	Unid	50				<b>3,02</b>
159	Joelho 90° p/ Esgoto de 75 mm	Unid	50				<b>4,57</b>
160	Joelho 90° soldável de 20 mm	Unid	200				<b>0,68</b>
161	Joelho 90° soldável de 25 mm	Unid	200				<b>0,78</b>
162	Joelho 90° soldável de 32 mm	Unid	100				<b>2,83</b>
163	Joelho 90° soldável de 50 mm	Unid	100				<b>5,18</b>
164	Joelho azul de cola e rosca de ½	Unid	50				<b>4,00</b>
165	Jogo de Alizares (conjunto)	Unid	40				<b>39,20</b>
166	Jogo de banheiro (pia, vaso, coluna) branco	Unid	20				<b>207,00</b>
167	Jogo de dobradiças para porta (grande)	Unid	50				<b>11,23</b>
168	Jogo de dobradiças para porta (Média)	Unid	50				<b>9,90</b>
169	Lâmina de serrinha (Marca Sttarret)	Unid	100				<b>6,90</b>
170	Lápis de carpinteiro	Unid	50				<b>2,10</b>
171	Lima p/ serrote	Unid	20				<b>15,43</b>
172	Lima para enxada	Unid	100				<b>16,70</b>
173	Linha de pedreiro, rolo de 100 metros	Unid	50				<b>5,35</b>
174	Linha de pedreiro, rolo de 50 metros	Unid	50				<b>3,82</b>
175	Luva de cola de 20 mm	Unid	100				<b>0,56</b>
176	Luva de cola de 25 mm	Unid	100				<b>0,77</b>
177	Luva de cola de 32 mm	Unid	100				<b>2,00</b>
178	Luva de cola de 50 mm	Unid	50				<b>3,86</b>
179	Luva de correr de 20 mm, PVC, NBR 5648	Unid	300				<b>6,53</b>
180	Luva de correr de 25 mm, PVC, NBR 5648	Unid	300				<b>9,23</b>
181	Luva de correr de 32 mm, PVC, NBR 5648	Unid	300				<b>16,50</b>
182	Luva de correr de 50 mm, PVC, NBR 5648	Unid	100				<b>18,80</b>
183	Luva de correr de 60 mm, PVC, NBR 5648	Unid	100				<b>24,56</b>
184	Luva de Esgoto 100 mm	Unid	50				<b>5,17</b>
185	Luva de Esgoto 150 mm	Unid	50				<b>20,17</b>
186	Luva de Esgoto 40 mm	Unid	30				<b>1,25</b>
187	Luva de Esgoto 50 mm	Unid	30				<b>2,38</b>
188	Luva de Esgoto 75 mm	Unid	50				<b>4,23</b>
189	Luva de pressão de ½ branca	Unid	100				<b>4,95</b>
190	Luva de pressão de ½ marrom	Unid	100				<b>4,60</b>
191	Luva de pressão de ¾ marrom	Unid	100				<b>6,50</b>





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

192	Luva de pressão de ¾ branca	Unid	100				<b>8,80</b>
193	Luva de pressão de 1" branca	Unid	50				<b>14,90</b>
194	Luva de pressão de 1" marrom	Unid	50				<b>13,90</b>
195	Luva de raspa, pares	Unid	100				<b>20,10</b>
196	Luva para pedreiro, de látex, pares	Unid	100				<b>8,19</b>
197	Luvras de cola e rosca de 20x½ azul	Unid	100				<b>3,12</b>
198	Luvras de cola e rosca de 20x½ marrom	Unid	100				<b>0,97</b>
199	Luvras de cola e rosca de 25x½ marrom	Unid	30				<b>1,50</b>
200	Luvras de cola e rosca de 25x¾ marrom	Unid	50				<b>1,57</b>
201	Maderite, tamanho 110 x 220 de 11 mm	Unid	100				<b>43,03</b>
202	Maderite, tamanho 110 x 220 de 5mm	Unid	100				<b>22,65</b>
203	Maderite, tamanho 110 x 220 de 9mm	Unid	100				<b>33,63</b>
204	Mang. preta flex de polietileno ½", rolo c/ 100 metros ( selo vermelho )	Unid.	200				<b>59,00</b>
205	Mang. preta flex de polietileno ½", rolo c/100 m (selo amarelo)	Unid.	200				<b>77,00</b>
206	Mang. preta flex de polietileno ¾", rolo com 100 metros (selo amarelo)	Unid.	200				<b>109,00</b>
207	Mang. preta flex de polietileno ¾", rolo com 100 metros (selo vermelho)	Unid.	200				<b>99,00</b>
208	Mang. preta flex de polietileno 1", rolo com 100 metros ( selo amarelo )	Unid.	200				<b>155,00</b>
209	Mang. preta flex de polietileno 1", rolo com 100 metros ( selo vermelho )	Unid.	200				<b>161,00</b>
210	Mang. preta flex de polietileno 2", rolo com 100 metros ( selo amarelo )	Unid.	100				<b>480,00</b>
211	Mang. preta flex de polietileno 2", rolo com 100 metros ( selo vermelho), parede 4mm	Unid.	100				<b>450,00</b>
212	Mangueira flexível de 20 mm (p/ jardim)	M	200				<b>3,32</b>
213	Manilha d 1m X 0,30 Ponta e bolsa	Unid.	400				<b>50,00</b>
214	Manilha d 1m X 0,40 Ponta e bolsa	Unid.	500				<b>65,55</b>
215	Manilha d 1m X 0,60 Ponta e bolsa	Unid.	400				<b>102,96</b>
216	Manilha d 1m X 0,80 Ponta e bolsa	Unid.	80				<b>238,25</b>
217	Manilha d 1m X 1m macho / Fêmea	Unid.	50				<b>257,50</b>
218	Martelo azulejista 60	Unid	10				<b>10,43</b>
219	Martelo de Orelha	Unid	20				<b>21,68</b>
220	Massa Corrida, galão 18 L	Unid	20				<b>68,82</b>
221	Massa Corrida, Lata de 3.600 ml	Unid	15				<b>31,49</b>
222	Nipel de rosca ½	Unid.	50				<b>0,63</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

223	Nipel de rosca ¾	Unid.	50				<b>1,06</b>
224	Nipel de rosca de 1"	Unid	50				<b>2,04</b>
225	Nível para Pedreiro	Unid	6				<b>13,00</b>
226	Óleo de Linhaça	Litro	20				<b>13,57</b>
227	Pá de bico	Unid.	50				<b>20,70</b>
228	Pá p/ construção c/ cabo redondo	Unid.	20				<b>30,90</b>
229	Pá quadrado	Unid.	10				<b>22,66</b>
230	Parafuso de 05 mm	Unid.	200				<b>0,34</b>
231	Parafuso de 06 mm	Unid.	200				<b>0,43</b>
232	Parafuso de 08 mm	Unid.	200				<b>0,60</b>
233	Parafuso de 10 mm	Unid.	200				<b>0,76</b>
234	Parafuso de 12 mm	Unid.	200				<b>0,99</b>
235	Parafuso para Vaso	Unid	30				<b>1,80</b>
236	Parafuso sextavado 10 mm	Unid.	200				<b>0,78</b>
237	Parafuso sextavado 12 mm	Unid.	200				<b>2,15</b>
238	Parafuso sextavado 5 mm	Unid.	200				<b>0,50</b>
239	Parafuso sextavado 6 mm	Unid.	200				<b>0,39</b>
240	Parafuso sextavado 8 mm	Unid.	200				<b>0,53</b>
241	Pé de cabra 5/8 x 60cm	Unid.	5				<b>21,90</b>
242	Peça de 6x12 de embira	M	500				<b>10,00</b>
243	Peça de 6x12 de eucalipto vermelho	M	500				<b>6,00</b>
244	Peça de 6x12 de roxinho	M	500				<b>13,13</b>
245	Peça de 6x8 de eucalipto vermelho	M	500				<b>4,20</b>
246	Peça de 6x8 de imbirá	M	500				<b>6,00</b>
247	Peça de 6x8 de roxinho	M	500				<b>8,70</b>
248	Pedra ( Bica corrida )	M³	450				<b>70,60</b>
249	Pedra Brita nº 00 (pedrisco limpo)	M³	200				<b>87,50</b>
250	Pedra Brita nº 01	M³	500				<b>83,75</b>
251	Pedra Brita nº 02	M³	100				<b>100,00</b>
252	Pedra de Mão	M³	40				<b>79,00</b>
253	Pedra em Pó (Pó de Pedra limpo)	M³	300				<b>64,50</b>
254	Pedra Marroada	M³	40				<b>79,75</b>
255	Pedrisco Misto	M³	300				<b>73,75</b>
256	Peneira p/ Pedreiro Fina	Unid	30				<b>17,25</b>
257	Peneira p/ Pedreiro Grossa	Unid	30				<b>16,75</b>
258	Peneira p/ Pedreiro Média	Unid	30				<b>15,75</b>
259	Pia de cozinha inoxidável de 1,20m	Unid.	10				<b>170,87</b>
260	Pia de cozinha tipo granizo de 1,20m	Unid.	10				<b>197,00</b>
261	Picareta	Unid.	5				<b>36,03</b>
262	Pincel ½	Unid.	20				<b>1,72</b>
263	Pincel ¾	Unid.	20				<b>2,23</b>
264	Pincel 1"	Unid.	20				<b>3,33</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

265	Pincel 1"½	Unid.	20				<b>21,78</b>
266	Pincel 2"	Unid.	20				<b>4,83</b>
267	Pincel 3"	Unid.	20				<b>8,45</b>
268	Pincel 4"	Unid.	20				<b>9,75</b>
269	Piso PI 5 Antiderrapante	M²	200				<b>16,83</b>
270	Piso PI 5 liso	M²	200				<b>16,67</b>
271	Plumo p/ Pedreiro 1 Kg	Unid	10				<b>32,50</b>
272	Pneu para carrinho de mão	Unid	50				<b>33,10</b>
273	Ponteiro	Unid	20				<b>13,50</b>
274	Porca para Barra Rosqueada 3/8	Unid	50				<b>0,25</b>
275	Porca para Barra Rosqueada 5/16	Unid	50				<b>0,17</b>
276	Porta de aço 2,10x 80 cm	Unid.	20				<b>220,00</b>
277	Porta de compensado de 2,10x70cm	Unid.	20				<b>95,00</b>
278	Porta de compensado de 2,10x80cm	Unid.	20				<b>95,00</b>
279	Porta de madeira maciça de 2,10x70cm	Unid.	20				<b>236,33</b>
280	Porta de madeira maciça de 2,10x80cm	Unid.	20				<b>236,33</b>
281	Porta Sanfonada 210 cm X 70 cm	Unid	20				<b>102,67</b>
282	Porta Sanfonada 210 cm X 80 cm	Unid	20				<b>102,67</b>
283	Portal de madeira de 2,10 x70 cm	Unid.	20				<b>154,33</b>
284	Portal de madeira de 2,10x80 cm	Unid.	20				<b>154,33</b>
285	Prego 12X12	Kg	50				<b>13,97</b>
286	Prego 15x 15	Kg	80				<b>10,50</b>
287	Prego 17/27	Kg	80				<b>9,56</b>
288	Prego 17x21	Kg	30				<b>9,56</b>
289	Prego 18X30	Kg	80				<b>9,51</b>
290	Prego 18x30 de 02 cabeças	Kg	50				<b>11,56</b>
291	Prego 19 x 36	Kg	100				<b>9,71</b>
292	Prego 20/30	Kg	80				<b>10,43</b>
293	Prego 22/42	Kg	10				<b>10,96</b>
294	Prego 25/72	Kg	10				<b>10,87</b>
295	Rabicho de 30 cm	Unid.	50				<b>4,85</b>
296	Rabicho de 40 cm	Unid.	50				<b>5,15</b>
297	Ralo sanfonado de 10 cm	Unid.	50				<b>13,88</b>
298	Rebolo para esmeril	Unid.	100				<b>25,95</b>
299	Redução de 100/50	Unid.	50				<b>6,23</b>
300	Redução de 50/40 mm	Unid.	50				<b>1,99</b>
301	Registro de 3/4 simples	Unid.	50				<b>13,15</b>
302	Registro de pressão de 20 mm	Unid.	100				<b>28,77</b>
303	Registro de pressão de 25 mm	Unid	50				<b>26,20</b>
304	Registro p/ chuveiro cromado gaveta c/ acabamento	Unid.	30				<b>54,30</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

305	Régua de alumínio para pedreiro com 2 metros	Unid	30				<b>30,10</b>
306	Rejunte ( kg)	Unid.	80				<b>3,64</b>
307	Ripa de embira	M	500				<b>1,60</b>
308	Ripa de eucalipto vermelho	M	500				<b>1,00</b>
309	Ripa de roxinho	M	500				<b>2,20</b>
310	Roda para carrinho de mão	Unid.	20				<b>31,30</b>
311	Rolo de espuma 15 cm	Unid.	40				<b>7,14</b>
312	Rolo de espuma 23 cm	Unid.	40				<b>8,17</b>
313	Rolo de espuma c/ cabo de 15 cm	Unid.	20				<b>8,55</b>
314	Rolo de espuma c/ cabo de 23 cm	Unid.	20				<b>27,50</b>
315	Rolo de espuma c/ cabo de 5 cm	Unid.	20				<b>3,68</b>
316	Rolo de espuma c/ cabo de 9 cm	Unid.	20				<b>5,87</b>
317	Rolo de lã 23 cm	Unid.	50				<b>10,10</b>
318	Rolo de lã c/ cabo 15 cm	Unid.	20				<b>9,57</b>
319	Rolo de lã c/ cabo 23cm	Unid.	20				<b>14,23</b>
320	Rolo de lã c/ cabo 9 cm	Unid.	20				<b>7,51</b>
321	Seixo rolado (cascalho de rio)	M <sup>3</sup>	500				<b>75,50</b>
322	Serrote grande	Unid.	8				<b>38,20</b>
323	Sifão goela de pato	Unid.	50				<b>10,75</b>
324	Sifão para pia sanfonado	Unid.	30				<b>9,43</b>
325	Sifão para pia sanfonado duplo	Unid	10				<b>16,27</b>
326	Solvente p/ tinta c/ 5 litros	Unid.	50				<b>73,00</b>
327	T cola e rosca de ½	Unid.	60				<b>1,89</b>
328	T cola e rosca de ¾	Unid.	60				<b>2,32</b>
329	T cola/rosca de 1/2 azul	Unid.	60				<b>4,16</b>
330	T de 1/2 azul	Unid.	60				<b>4,98</b>
331	T de cola de ½	Unid.	50				<b>0,75</b>
332	T de cola de ¾	Unid.	50				<b>1,05</b>
333	T de Cola/Rosca de 20x1/2 mm	Unid.	150				<b>1,92</b>
334	T de Cola/Rosca de 25x1/2 mm	Unid.	150				<b>2,32</b>
335	T de Cola/Rosca de 25x3/4mm	Unid.	150				<b>2,64</b>
336	T de de Cola de 20 mm	Unid.	200				<b>0,79</b>
337	T de de Cola de 25 mm	Unid.	200				<b>1,11</b>
338	T de de Cola de 32 mm	Unid.	150				<b>2,75</b>
339	T de de Cola de 50 mm	Unid.	150				<b>6,10</b>
340	T p/ esgoto de 100/100 mm	Unid.	100				<b>11,91</b>
341	T p/ esgoto de 40 mm	Unid.	100				<b>3,08</b>
342	T p/ esgoto de 50/50 mm	Unid.	100				<b>6,11</b>
343	T p/ esgoto de 75/75 mm	Unid.	100				<b>9,02</b>
344	T p/ esgoto de 100 c/redução p/50 mm	Unid.	100				<b>11,75</b>
345	T p/ esgoto de 150 c/redução p/100mm	Unid.	100				<b>36,15</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

346	Tábua de 30 cm, mad. eucalipto, peça de 3 m	Unid.	150				<b>5,04</b>
347	Talhadeira 08	Unid.	20				<b>6,75</b>
348	Talhadeira 10	Unid.	20				<b>10,77</b>
349	Talhadeira 12	Unid.	20				<b>12,08</b>
350	Tampão de ½ de cola	Unid.	30				<b>0,68</b>
351	Tampão de ½ de rosca	Unid.	30				<b>0,78</b>
352	Tampão de ¾ de cola	Unid.	30				<b>0,90</b>
353	Tampão de ¾ de rosca	Unid.	30				<b>1,15</b>
354	Tampão de 1" de cola	Unid.	30				<b>1,21</b>
355	Tampão de 1" de rosca	Unid.	30				<b>1,55</b>
356	Telha Fibra transparente 2,44 x 0,50 mt	Unid.	100				<b>22,53</b>
357	Telhas de emboque estreitas	Unid.	500				<b>1,35</b>
358	Telhas de emboque largas	Unid.	500				<b>1,48</b>
359	Telhas de fibra cimento 2,44 x 0,50 mt	Unid.	300				<b>13,88</b>
360	Telhas de fibra de cimento 2,44 x 110mt x 5 mm	Unid.	300				<b>43,38</b>
361	Telhas romanas (milheiro)	Unid.	10				<b>261,04</b>
362	Tesoura funileiro 08	Unid.	2				<b>15,30</b>
363	Tesoura funileiro 10	Unid.	2				<b>27,00</b>
364	Tesoura funileiro 12	Unid.	2				<b>54,10</b>
365	Tesoura para Vergalhão 30	Unid.	3				<b>174,60</b>
366	Thinner (900 ml)	Unid.	50				<b>13,63</b>
367	Tijolo comum de olaria	Unid.	30.000				<b>0,43</b>
368	Tijolo furado (baiano), 20X20	Unid.	20.000				<b>0,57</b>
369	Tinta acrilica p/ piso residente c/ 18L cores variadas	Lata	60				<b>199,33</b>
370	Tinta Latex acrilica cores variadas c/ 18L/ temperada	Lata	50				<b>187,67</b>
371	Tomada com interruptor	Unid.	100				<b>11,03</b>
372	Tomada simples	Unid.	100				<b>7,68</b>
373	Torneira de lavatório cromada	Unid.	80				<b>50,40</b>
374	Torneira de lavatório de plástico	Unid.	80				<b>14,00</b>
375	Torneira de pia (cromada)	Unid.	10				<b>35,40</b>
376	Torneira de pia (cromada) longa	Unid.	80				<b>41,50</b>
377	Torneira de pia de (plástico)	Unid.	80				<b>6,45</b>
378	Torneira de pia de (plástico) longa	Unid.	80				<b>11,45</b>
379	Torques nº14	Unid.	30				<b>22,35</b>
380	Trena 10 metros	Unid.	20				<b>18,38</b>
381	Trena de fibra de 50 metros	Unid.	5				<b>74,00</b>
382	Trena emborrachada de 05 metros	Unid.	12				<b>12,25</b>
383	Tubo de cola grande	Unid.	60				<b>8,10</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

384	tubo de cola pequeno	Unid.	30				<b>2,91</b>
385	tubo PVC de 20 mm x 6 m marron NBR 5648	Unid.	400				<b>11,25</b>
386	tubo PVC de 25 mm x 6 m marron NBR 5648	Unid.	400				<b>15,27</b>
387	tubo PVC de 32 mm x 6 m marron NBR 5648	Unid.	400				<b>27,23</b>
388	tubo PVC de 50 mm x 6 m marron NBR 5648	Unid.	400				<b>51,70</b>
389	tubo PVC de 60 mm x 6 m marron NBR 5648	Unid.	400				<b>74,63</b>
390	tubo PVC p/ esgoto de 100 mm x 6 m	Unid.	200				<b>45,90</b>
391	tubo PVC p/ esgoto de 100 mm x 6 m NBR 5688	Unid.	500				<b>48,90</b>
392	tubo PVC p/ esgoto de 150 mm x 6 m	Unid.	100				<b>113,50</b>
393	tubo PVC p/ esgoto de 150 mm x 6 m NBR 5688	Unid.	500				<b>114,50</b>
394	tubo PVC p/ esgoto de 40 mm x 6 m NBR 5688	Unid.	100				<b>28,93</b>
395	tubo PVC p/ esgoto de 50 mm x 6 m NBR 5688	Unid.	100				<b>40,67</b>
396	tubo PVC p/ esgoto de 75 mm x 6 m NBR 5688	Unid.	100				<b>36,34</b>
397	União interna de 1/2	Unid.	200				<b>2,88</b>
398	União interna de 1"	Unid.	200				<b>6,60</b>
399	União interna de 2"	Unid.	30				<b>12,27</b>
400	União interna de 3/4	Unid.	200				<b>4,10</b>
401	Válvula de pia cromada	Unid.	20				<b>23,20</b>
402	Válvula de pia de plástico	Unid.	50				<b>5,10</b>
403	Válvula hidráulica c/ acabamento	Unid.	30				<b>184,33</b>
404	Veda Calha	Unid	20				<b>18,80</b>
405	Veneziana 1 x 1 m	Unid.	30				<b>221,50</b>
406	Veneziana 1 x 1,20m	Unid.	50				<b>213,33</b>
407	Veneziana 1 x 1,50 m	Unid.	20				<b>276,00</b>
408	Vergalhão 1/4 (6.3 mm) peça com 12 m	Unid.	200				<b>17,07</b>
409	Vergalhão 3/16 (4.2 mm) peça c/ 12m	Unid.	100				<b>7,58</b>
410	Vergalhão 3/8 (10 mm) peça c/ 12 m	Unid.	200				<b>38,41</b>
411	Vergalhão 5/16, (8 mm ) peça c/ 12 m	Unid.	200				<b>27,58</b>
412	Vergalhão de 20 mm, peça com 12 m	Unid.	50				<b>138,00</b>
413	Vitrô basculante 60x60cm	Unid.	20				<b>71,67</b>
414	Y Junção Esgoto de 100 mm	Unid	50				<b>96,10</b>
415	Y Junção Esgoto de 40 mm	Unid	20				<b>2,48</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

416	Y Junção Esgoto de 50 mm	Unid	20				<b>6,05</b>
417	Y Junção Esgoto de 75 mm	Unid	20				<b>11,43</b>

### **OBS.:**

Para os itens 25, 26 e 27, (referentes a areia), e 248 ao 255 (referentes a pedras), deverão ser cotado apenas o material, já que o transporte será feito pelos caminhões da Prefeitura Municipal, ou seja, o material será retirado no local.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**PROCESSO Nº: 026/ 2015.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2015.**  
**EDITAL Nº: 007 / 2015.**

## **ANEXO II**

### **1 - DA DOCUMENTAÇÃO**

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhada dos originais para autenticação pela Equipe, e estarem em plena validade:

#### **1.1 – Documentação relativa à Pessoa Jurídica:**

- Cartão Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ da empresa que participará da licitação.
- Contrato Social da Firma Licitante.
- Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (abrangendo o INSS), emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT
- Declaração de que a Empresa concorda com todas as Cláusulas e condições do presente Edital, que não emprega menor de 18 anos, idoneidade e fatos supervenientes e impeditivos (modelo conforme anexo IV)

### **2 - DO JULGAMENTO**

A licitação será julgada pelo menor preço apresentado por item.

### **3 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

3.1 - O fornecimento será feito de acordo com as necessidades do Setor Requisitante, em uma única requisição, de acordo com o interesse administrativo, mediante a Autorização de Fornecimento - AF expedido pelo Setor de Compras.

3.2 - O prazo de entrega será de 5 ( cinco ) dias úteis a contar da expedição da AF.

3.2 - O produto fornecido em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

3.3 - O período para o fornecimento do objeto licitado terá a validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **4 - DO PAGAMENTO (E DO PREÇO)**

4.1 - O pagamento será efetuado como descrito na proposta no prazo de 30 dias e após o fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, sendo conferido pelo Setor requisitante (Compras).

4.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

4.3 - O preço estimado para esta contratação será de R\$ 1.462.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

*Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG*  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

- 5.1 - A proposta deverá obrigatoriamente descrever:
  - 5.1.1 - a marca do produto.
  - 5.1.2 - as condições de entrega;
  - 5.1.3 - as condições de pagamento;
  - 5.1.4 - a validade da proposta;
- 5.2 - Os produtos deverão ser cotados na forma especificada no Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro, o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.
- 5.3 - Somente serão consideradas pela Equipe as propostas apresentadas como descritas neste item.

**FRANCISCO ROSINEI PINTO**

Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

**PROCESSO Nº: 026 / 2015.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2015.  
EDITAL Nº: 007 / 2015.**

## **ANEXO III**

### **CARTA CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Dom Viçoso / MG.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., ( citar a função de acordo com o contrato social da empresa ) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Dom Viçoso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura de representante legal da empresa com firma reconhecida

Se possível usar papel timbrado da empresa

Observações: Modelo para credenciamento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

**PROCESSO Nº: 026 / 2015.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2015.**  
**EDITAL Nº: 007 / 2015.**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal,

**DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

**DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA** também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

**DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

Dom viçoso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura de representante legal da empresa

Se possível usar papel timbrado da empresa Observações:

Modelo de declaração a fazer parte do envelope N° 02 da documentação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

**PROCESSO Nº: 026 / 2015.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2015.  
EDITAL Nº: 007 / 2015.**

## **ANEXO V**

### **PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)**

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

À Prefeitura Municipal de Dom viçoso / MG

#### **2 - PLANILHA / PROPOSTA**

**ANEXAR A PLANILHA REFERENTE AO ANEXO I COM A DESCRIÇÃO COMPLETA DE TODOS OS ITENS QUE FOR APRESENTAR OS LANCES.**

#### **3 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**3.1 - Prazo de validade da proposta: ..... dias  
(Prazo mínimo de sessenta dias)**

**3.2 - Forma de pagamento:**

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ da empresa.

Se possível usar papel timbrado da empresa Observações:

Modelo para envelope N° 01



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

**PROCESSO Nº: 026 / 2015.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2015.  
EDITAL Nº: 007 / 2015.**

## **Anexo VI**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa .....,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à  
....., Nº....., em ....., na qualidade  
de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de  
....., DECLARA para todos os fins de direito,  
estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP e se  
enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal  
Nº da identidade

Se possível usar papel timbrado da empresa Observações:

Modelo de declaração a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão  
do Pregão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**PROCESSO Nº: 026 / 2015.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2015.**  
**EDITAL Nº: 007 / 2015.**

## **Anexo VII**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e quatorze, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor José Donizetti de Souza, brasileiro, casado, residente á Rua Dr. Altamiro Coli, nº ....., nesta Cidade, portador CPF nº ..... e do RG nº ....., SSP/MG, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Presencial n.º 007/2015, Processo de Licitação nº 026/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa -----, CNPJ -----, Inscrição Estadual -----, com sede na Rua ----- nº -- -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, -----, CPF nº -----, Identidade nº -----, para Fornecimento de Materiais Diversos para Obras, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 ( que regulamenta o pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 ( que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão ) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

#### **1 - DO OBJETO**

- A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de Materiais Diversos para Obras para atender as necessidades da Administração.

#### **2 - DO CONTRATADO**

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produtos(s) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):  
-----

#### **3 - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso fará as aquisições mediante AF (Autorização de Fornecimento ) ou Requisições.

3.2 – A AF ou Requisição será enviada, via e-mail, devendo a Empresa acusar recebimento de imediato.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Entregar materiais novos e de primeira qualidade de acordo com os padrões de qualidade;

4.2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

(quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

4.3 - Entregar os materiais no almoxarifado da Prefeitura, dentro do prazo de cinco dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento, nos tipos e quantidades indicados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

4.4 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

4.6 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.7 - **A CONTRATADA** não será responsável:

4.7.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

4.7.2 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

4.8 - A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, após a entrega da Nota de Empenho, compromete-se a:

5.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal.

5.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

5.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **6 - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.

6.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

6.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.4 - A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.

## **7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal deverá:

7.1.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

7.1.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **9 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

## **10 - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 ( doze ) meses a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao licitante e a adjudicatária que:

11.1.1 - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

11.1.3 - Apresentar documentação falsa;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.5 - Não mantiver a proposta;

11.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 - Fizer declaração falsa;

11.1.9 - Cometer fraude fiscal.

11.2 - A licitante estará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

11.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.3.1 - Advertência;

11.3.2 - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4 - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota.

11.5 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.6 - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Prefeitura Municipal, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A empresa signatária desta Ata, cujo preço é Registrado, declara estar ciente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

## **13 - DO FORO**

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Dom Viçoso, ---- de ----- de 2015.

Pela Contratante: \_\_\_\_\_

*José Donizetti de Souza – CPF: 375.961.606-20*  
*Prefeito Municipal*

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_